



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 10, de 31 de março de 2026.

Encaminha Projeto de Lei que Prorroga o prazo para término da obra de instalação da sede da empresa Serv Motor Ltda ME no imóvel objeto de doação autorizada pela Lei Municipal nº 5.263/2023, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que **prorroga por 12 (doze) meses o prazo para término da obra de instalação da sede da empresa Serv Motor Ltda ME no imóvel objeto de doação autorizada pela Lei Municipal nº 5.263/2023.**

A presente proposta se faz necessária para promover a regularização administrativa e jurídica da situação da empresa beneficiária, resguardando o interesse público, a boa-fé do particular e a finalidade econômica que motivou a doação do imóvel.

Importa registrar, com a devida transparência, que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria **não encaminhou anteriormente a presente proposição porque não tinha ciência formal e adequada do caso**, uma vez que, após análise dos registros, pastas e documentos arquivados, **não foi localizado o procedimento administrativo referente à nova doação autorizada pela Lei Municipal nº 5.263/2023.** Verificou-se, portanto, que a pasta da empresa **não se encontrava devidamente instruída**, havendo lapso documental que impediu esta gestão de conhecer previamente a situação concreta.

Além disso, a Secretaria entendia, inicialmente, que o caso se encontrava arquivado, pois a doação anterior havia sido autorizada pela **Lei Municipal nº 4.912**, posteriormente revogada, e **não havia sido anexada aos arquivos da pasta a lei superveniente que alterou o local da doação**, circunstância que contribuiu decisivamente para a ausência de movimentação administrativa do feito.

Após a provocação formal do interessado e a realização de reunião administrativa, constatou-se que o término da obra foi obstado por fatores concretos e relevantes, narrados pelo empresário, dentre os quais se destacam:

- a **troca do local do terreno doado**;
- a **ausência de infraestrutura básica na nova área**, especialmente pela inexistência de rede de água e esgoto;
- a existência de **rede de esgoto irregular (PV) no interior do terreno**, situação que impactou diretamente a viabilidade e o regular desenvolvimento da obra.

Cumprе ressaltar, ainda, que o empresário informou já ter **quitado integralmente a contrapartida exigida**, inclusive com referência de que, à época, houve manifestação administrativa



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

para análise pela comissão competente. Tal circunstância reforça a boa-fé do donatário e evidencia que a paralisação da conclusão da obra não decorreu de desídia pura e simples, mas de entraves materiais e documentais relevantes que agora se busca superar.

Desse modo, a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses mostra-se medida razoável, proporcional e consentânea com o interesse público, permitindo a continuidade do empreendimento, a conclusão da sede empresarial e a preservação da finalidade econômica da doação, com potencial de geração de atividade produtiva, circulação de riqueza e fortalecimento do desenvolvimento local.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Cordialmente,


FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **MATHEUS PACCINI PEREIRA**
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas Nesta



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____, de 31 de março de 2026.

Prorroga o prazo para término da obra de instalação da sede da empresa Serv Motor Ltda ME no imóvel objeto de doação autorizada pela Lei Municipal nº 5.263/2023, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados da publicação desta Lei, o prazo para término da obra de instalação da sede da empresa Serv Motor Ltda ME no imóvel cuja doação foi autorizada pela Lei Municipal nº 5.263/2023.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput destina-se exclusivamente à conclusão da obra, permanecendo inalteradas as demais condições, encargos e finalidades previstas na legislação de regência, no que não conflitarem com esta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria, acompanhará o cumprimento do novo prazo e adotará as providências administrativas necessárias à regular instrução e fiscalização do procedimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 31 de março de 2026

FÁBIO MARQUES FLORENCIO
PREFEITO MUNICIPAL